



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.560

de 6 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

"Denomina de 'Nilson Aparecido de Barros', a Rua 01 – Lado A e Lado B, do loteamento Botucatu Verônica".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Nilson Aparecido de Barros", a Rua 01 – Lado A e Lado B, do loteamento Botucatu Verônica, com início na Rua José Trevizo e término do Lado A na Rua José Manoel Inácio e término do Lado B na Rua 12, do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.561

de 16 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador José Pedroso Bitencourt)

"Denomina de 'Praça Manuel Francisco Paes', a Praça 01 do Sistema de Lazer 01 do Ecovilla Botucatu Residencial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça Manuel Francisco Paes", a "Praça 01" do 'Sistema de Lazer 01' do Ecovilla Botucatu Residencial com frente para a Rua Fernando Ramon Gimenes do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.562

de 16 de fevereiro de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

"Denomina de 'Benedicto Silvério Costa', a Rua Existente, no Residencial Livia I".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

2

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Benedicto Silvério Costa" a Rua Existente no Residencial Livia I, com início na Avenida Marginal B do mesmo loteamento, bem como todo e qualquer prolongamento dela oriundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.087
de 8 de janeiro de 2024.

"Permite o uso de bem imóvel a Fundação Casa das Meninas Amando de Barros".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 14.850/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso pela FUNDAÇÃO CASA DAS MENINAS AMANDO DE BARROS, CNPJ nº 45.522.778/0001-07, do imóvel pertencente ao Município de Botucatu, localizado na Rua Antonio Luiz, nº 99, Conjunto Habitacional Dr. Antonio Delmanto, matrícula 48.138 2º Oficial de Registro de Imóveis, com as descrições constantes do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissionária utilizará o bem constante no artigo 1º, exclusivamente para atendimento de suas finalidades constitutivas conforme Processo Administrativo nº 14.850/2023, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e o bem retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no *caput* do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título do bem objeto da presente permissão de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de janeiro 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de janeiro 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.097
de 8 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a constituição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei nº 3.778/98, alterado pela Lei nº 4.205/01;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 2.245/2024, D E C R E T A:

Art. 1º A JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações fica constituída, para um mandato de dois anos, com os seguintes membros:

I – Presidente

Titular: Maria Elisa de Andrade Costa

Suplente: Juliana Cristina Markis



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

3

II – Entidade de Classe

Titular: Newton Luis Lapostte

Suplente: Celso Ricardo Orsi Lapostte

III – Órgão de Trânsito do Executivo Municipal

Titular: Mauro dos Santos

Suplente: Fábio Augusto Costa

IV – Secretário

Titular: Edvaldo Antonio de Oliveira

Suplente: Marcelo Emílio de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 8 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.098

de 9 de fevereiro de 2024.

“Altera o Decreto nº 12.518/2022, que constituiu o CPM - Conselho Municipal de Políticas para Mulheres”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 48.500/2023, D E C R E T A:

Art. 1º O CPM - Conselho Municipal de Políticas para Mulheres, constituído pelo Decreto nº 12.518, de 9 de março de 2022, fica alterado na seguinte conformidade:

I - Representantes do Poder Público:

(.....)

representante da área da Cultura :

Titular: **Nathalia de Campos Dálio**

Suplente: **Silvana Pereira Coelho da Silva**

(.....)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de fevereiro de 2024 – 168º Ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 13.103

de 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.852/2017”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 46.454/2016, D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

4

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.852, de 11 de janeiro de 2017, por mais um ano, o uso do módulo 01, na Praça Professor Wanderley Myr, à MEI – Microempreendedora Individual **Maria Beni de Oliveira Porto** CNPJ: 26.689.601/0001-47.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 13.104
de 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.822/2016".

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 44.146/2016, D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.822, de 12 de dezembro de 2016, por mais um ano, o uso do módulo 01, na Rua Sete de Setembro, nº 145, com 8,00 metros quadrados à MEI – Microempreendedor Individual **Ana de Fátima Bernardino Generique**, CNPJ: 15.401.601/0001-83.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2024.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 13.105
de 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 10.771/2016".

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 36.648/2016, D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 10.771, de 7 de novembro de 2016, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça Padre Bento, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual **Aristides Lages da Silva Filho**, CNPJ: 24.782.480/0001-58.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2024.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

5

DECRETO N.º 13.106

de 16 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 4º do Decreto 11.390/2018".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo 45.953/2016, D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 4º, do Decreto 11.390, de 04 de Julho de 2018, por mais um ano, o uso do Módulo 1, na Praça Alexandre Bernardo de Oliveira, com 25,00 metros quadrados, ao MEI – Microempreendedor Individual **Danilo Rogério Friggi**, CNPJ: 30.725.681/0001-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2024.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 13.110

de 20 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.439/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
317	1	Secretaria Municipal de Saúde	20.000,00
317	5		370.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
309	1	Secretaria Municipal de Saúde	20.000,00
309	5		370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

6

GOVERNO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura do Município de Botucatu, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, em atendimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no art. 3º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 12.625, de 4 de julho de 2022, informa que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA acerca do Projeto de Concessão dos Serviços Lotéricos do Município de Botucatu.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: A audiência pública será realizada no dia 1º (primeiro) de março de 2024, com início às 9h, no Parque Tecnológico de Botucatu (Rodovia Gastão Dal Farra - Jardim Aeroporto), para apresentar à população e obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do Projeto de Concessão dos Serviços Lotéricos do Município de Botucatu.

A Audiência Pública terá transmissão ao vivo pelo Youtube e Facebook da Prefeitura de Botucatu.

O edital com todas as regras e procedimentos para a inscrição e participação estão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.botucatu.sp.gov.br/>.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2024.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

PROJETO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO

1.OBJETIVO

1.1.A presente Audiência Pública, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar à população e obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do Projeto de Concessão dos Serviços Lotéricos do Município de Botucatu, nas modalidades de loteria passiva, de prognósticos (numérico, específico e esportivo), instantânea e de apostas esportivas de quota-fixa, sendo que todos os produtos poderão ser comercializados em canais físicos ou digitais (online).

2.DATA, HORÁRIO E LOCAL/PLATAFORMA

2.1.Para garantir o acesso às informações do Projeto a todos os possíveis interessados, a Audiência Pública será realizada presencialmente, conforme descrito abaixo:

Data e horário: 01 de março de 2024, às 9h.

Local: Parque Tecnológico de Botucatu (Rodovia Gastão Dal Farra - Jardim Aeroporto).

2.2.A Audiência Pública terá transmissão ao vivo pelo Youtube e Facebook da Prefeitura de Botucatu.

3.PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1.A Participação é aberta a todos os interessados.

3.2.Não é necessária a inscrição dos interessados para participar apenas como ouvintes.

3.3.Para manifestação oral na Audiência os interessados deverão se inscrever informando nome e documento de identificação (CPF), a partir da data da publicação deste aviso, pelo e-mail: fabio.leite@botucatu.sp.gov.br, sendo aceitas as inscrições recebidas e confirmadas em até 2 (dois) dias antes da realização da Audiência Pública.

3.3.1.Para inscrever-se como representante de entidade da Sociedade Civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem procuração para manifestar em seu nome, sendo permitida até duas inscrições para cada órgão.

3.3.2.Para inscrever-se como representante de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar, no ato de inscrição, documentos comprobatórios de seus poderes de representação.

3.4.As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública não serão consideradas.

4.PROCEDIMENTOS

4.1.A Audiência Pública seguirá a seguinte ordem de eventos:

EVENTO	HORÁRIO
Solenidade de Abertura	9h
Exposição técnica do tema pela Mesa Diretora e demais expositores	9:15h
Bloco de manifestações orais dos interessados	10h



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

7

Bloco de respostas da Mesa Diretora aos esclarecimentos e considerações às manifestações orais dos interessados	11:00h
Encerramento da Audiência Pública	12h

4.2.Os eventos acima poderão ser antecipados ou prorrogados, conforme declarado pelo Presidente da Sessão.

4.3.SOLENIDADE DE ABERTURA:

4.3.1.A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos neste Edital.

4.3.2.O Presidente da Sessão poderá, a seu exclusivo critério, chamar para a composição da Mesa Diretora, técnicos e consultores, representantes da Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Botucatu, bem como outros representantes do Município de Botucatu e de outros órgãos e entidades, conforme entender necessário para a exposição dos trabalhos.

4.3.3.Na solenidade de abertura serão explicadas as normas sobre o desenvolvimento da audiência.

4.3.4.A solenidade de abertura dos trabalhos será realizada em, aproximadamente, 15 (quinze) minutos.

4.4.EXPOSIÇÃO TÉCNICA, QUESTIONAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES:

4.4.1.A apresentação técnica abrangendo os aspectos relevantes do Projeto terá duração de, aproximadamente, 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.4.2.Após a apresentação técnica, os interessados que tenham se inscrito previamente e manifestado, no ato da inscrição, intenção de realizar manifestação oral no âmbito da Audiência Pública, serão convocados nominalmente e, na sequência, será realizado o bloco de respostas da Mesa Diretora.

4.4.3.As manifestações orais individuais terão duração máxima definida pelo Presidente da Sessão de acordo com o número de inscritos, respeitando o tempo máximo de 5 (cinco) minutos por fala e o tempo máximo total disponível de 60 (sessenta) minutos para as manifestações orais.

4.4.4.As manifestações orais serão realizadas uma única vez por interessado previamente inscrito, no momento determinado pela Mesa Diretora, não cabendo a possibilidade de discussões, apartes ou comentários ao longo da Audiência Pública, prezando pela ordem e organização da sessão.

4.4.5.Todos os depoimentos e exposições serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

4.4.6.Para registro da Audiência Pública, as gravações audiovisuais serão disponibilizadas pelo Município de Botucatu.

4.4.7.Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de Botucatu das gravações audiovisuais, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

5.ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1.Cada inscrito terá direito a uma única manifestação oral, obedecida a ordem de inscrição e impedida a duplicidade de manifestação

5.2.A critério do Presidente da Sessão, os representantes dos órgãos ou entidades do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da Audiência Pública.

5.3.A critério do Presidente da Sessão, respostas a questões repetidas ou semelhantes poderão ser apresentadas em conjunto, privilegiando a celeridade dos trabalhos.

5.4.Na hipótese de etapa de manifestações orais individuais se estender por período superior ao estabelecido ou, ainda, caso venham a ocorrer intercorrências que inviabilizem a continuidade da sessão, fica facultado ao Presidente encerrá-la, sendo facultado aos inscritos enviar suas contribuições por escrito para o e-mail que lhes será informado.

5.5.O disposto no item 5.4 se aplicará também caso a etapa de respostas da Mesa Diretora aos esclarecimentos e considerações às manifestações orais dos interessados se estender por período superior ao estabelecido.

5.6.Nas hipóteses previstas nos itens 5.4 e 5.5, as manifestações individuais encaminhadas e as respostas da Mesa Diretora serão posteriormente divulgadas no sítio eletrônico informado no ato da sessão.

6.DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

6.1.A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Presidente da Sessão.

7.ENCERRAMENTO

7.1.O encerramento da audiência será efetuado pelo Presidente da Sessão.

Secretaria Municipal de Governo
Município de Botucatu

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Botucatu
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), REFERENTE
AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Governo, usando de atribuições legais; e

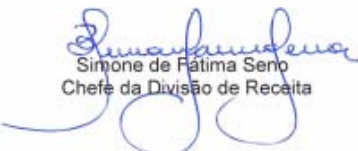
Considerando o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ter ocorrido em 1º de janeiro de 2024.

Considerando ainda, as conhecidas dificuldades de se proceder à notificação individual do lançamento do IPTU, comunica:

- 1) Notificação de lançamento aos contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício fiscal de 2024, será feita exclusivamente através deste Edital, ficando os sujeitos passivos do IPTU, ou seja, o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, cientes de que os bens imóveis localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Botucatu serão tributados na forma da Lei nº 2.405/83 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 666, de 10 de Novembro de 2009 e Decreto nº 12.950 de 20 de julho de 2023, pelo que deverão os referidos sujeitos passivos, através dos carnês de pagamentos, que serão remetidos via agências dos Correios aos respectivos endereços de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário do Município, ou a 2ª via do carnê poderá ser emitido através do site da Prefeitura Municipal do Município, na aba **IPTU** para recolher o montante devido.
- 2) Os pagamentos poderão ser efetuados na rede credenciada até o vencimento de cada parcela.
- 3) O não pagamento das parcelas nas datas estabelecidas nos respectivos carnês implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês sobre o valor original, bem como da multa de 0,33% ao dia (trinta e três centésimos de cento), até o percentual máximo de 20% (vinte por cento). Após o vencimento os boletos deverão ser atualizados com multa e juros através do site da prefeitura municipal - www.botucatu.sp.gov.br/iptu - em Pesquisa de Débitos ou no balcão de atendimento da Seção de Tributos Imobiliários para emissão da guia de recolhimento atualizada para pagamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado no jornal oficial do Município, bem como afixado no quadro de avisos existente no site www.botucatu.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Botucatu, 20 de fevereiro de 2024.


Simone de Fátima Seno
Chefe da Divisão de Receita


Raquel Falaguera Meneses Landegraf
Chefe da Seção de Tributos Imobiliários


Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

9

COPEL

OUTROS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - ATA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS

PROCESSO N.º: 57.575/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

ASSUNTO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE RELATIVAS AO PNDE.

CLASSIFICAÇÃO E RESPECTIVOS ITENS POR FORNECEDOR

	Proponente	Produto	Quantidade	Preço/Un	Valor Total
01	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO	ABACATE ORGÂNICO	2000 Kg	R\$ 9,85	R\$ 19.700,00
		ABOBRINHA ORGÂNICA	1.500 Kg	R\$ 8,36	R\$ 12.540,00
		ALFACE ORGÂNICA	11.245 Pés	R\$ 8,61	R\$ 96.819,45
		ALHO PORÓ ORGÂNICO	850 Kg	R\$ 26,71	R\$ 22.703,50
		BANANA NANICA ORGÂNICA	15.000 Kg	R\$ 7,80	R\$ 117.000,00
		BATATA INGLESA ORGÂNICA	3.250 Kg	R\$ 9,49	R\$ 30.832,50
		BATATA DOCE ORGÂNICA	2.000 Kg	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00
		BETERRABA ORGÂNICA	2.000 Kg	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
		CEBOLA ORGÂNICA	1000 Kg	R\$ 9,73	R\$ 9.730,00
		CENOURA ORGÂNICA	1.845 Kg	R\$ 8,95	R\$ 16.781,25
		MANDIOCA ORGÂNICA	2.700 Kg	R\$ 11,05	R\$ 29.835,00
		REPOLHO ORGÂNICO	150 Kg	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
		RUCULA ORGÂNICA	900 Mç	R\$ 10,07	R\$ 9.063,00
		TOMATE ORGÂNICO	3.260 Kg	R\$ 12,96	R\$ 42.249,60
		TOTAL			R\$ 439.665,30



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

10

02	ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO CHAPARRAL E REGIÃO	ABOBRINHA		3.000 Kg	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00
		ALFACE		27.685 Pés	R\$ 6,63	R\$ 183.551,55
		ALHO PORÓ		2.000 Kg	R\$ 20,55	R\$ 41.100,00
		BATATA INGLESA ORGÂNICA		2.000 Kg	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
		BATATA INGLESA		8.500 Kg	R\$ 7,30	R\$ 62.050,00
		BETERRABA		11.000 Kg	R\$ 6,15	R\$ 67.650,00
		BROCOLIS		2.100 Kg	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
		CEBOLA		7.871 Kg	R\$ 7,49	R\$ 58.953,79
		CENOURA		7.603 Kg	R\$ 6,89	R\$ 52.384,67
		CHEIRO VERDE ORGÂNICA		660 Kg	R\$ 31,17	R\$ 20.572,20
		CHEIRO VERDE		1.740 Kg	R\$ 23,98	R\$ 41.725,20
		CHICÓRIA		3.000 Kg	R\$ 16,75	R\$ 50.250,00
		COUVE MANTEIGA PICADA		3.000 Kg	R\$ 23,23	R\$ 69.690,00
		MANDIOCA DESCASCADA		13.410 Kg	R\$ 8,50	R\$ 113.985,00
		MANJERICÃO		1.200 Kg	R\$ 24,98	R\$ 29.976,00
		MELANCIA		22.235 Kg	R\$ 5,33	R\$ 118.512,55
		MELÃO AMARELO		4.500 Kg	R\$ 10,30	R\$ 46.350,00
		PEPINO JAPONÊS		8.200 Kg	R\$ 7,92	R\$ 64.944,00
		PIMENTÃO VERMELHO		4.000 Kg	R\$ 16,75	R\$ 67.000,00
		REPOLHO LISO		9.045 Kg	R\$ 5,65	R\$ 51.104,25
		RUCULA		3023 MÇ	R\$ 7,75	R\$ 23.428,25
		TOMATE		60.740 Kg	R\$ 9,98	R\$ 606.185,20
TOMATE					R\$ 1.839.212,66	
03	MAYRA APARECIDA DA COSTA	ABOBRINHA ORGÂNICA		500 Kg	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
		ALFACE ORGÂNICA		1070 PÉS	R\$ 8,61	R\$ 9.212,70
		ALHO PORÓ ORGÂNICA		150 Kg	R\$ 26,71	R\$ 4.006,50
		BATATA INGLESA ORGÂNICA		250 Kg	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
		BETERRABA ORGANICA		1000 Kg	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
		CENOURA ORGANICA		625 Kg	R\$ 8,95	R\$ 5.593,75
		MANDIOCA DESCASCADA ORGÂNICA		500 Kg	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
		REPOLHO ORGÂNICO		150 Kg	R\$ 7,34	R\$ 1.101,00
		TOTAL				
04	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARE DE JARINU	MANDIOCA DESCASCADA		6.590 Kg	R\$ 8,50	R\$ 56.015,00
		REPOLHO LISO		1.955 Kg	R\$ 5,65	R\$ 11.045,75
		TOTAL				



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2333-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

11

Após a classificação sobrou 5.129 kg de cebola, 2.397 Kg de cenoura, 1.000 Kg de Chicória, 1.600 kg de chuchu, 2.765 Kg de melancia, 1.800 Kg de pepino e 1.977 maços de rúcula.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Segue abaixo relação das Cooperativas/Associações classificados, os 1º colocados devem apresentar amostras.

	Proponente	Produto	Classificação	Quantidade	Preço/Un	Valor Total
5	COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGÂNICOS DA REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO	ARROZ AGULHA PARBOILIZADO ORGÂNICO	1 º	70.000 Kg	R\$ 8,46	R\$ 592.200,00
		ARROZ AGULHA ORGÂNICO	1 º	15.000 Kg	R\$ 9,01	R\$ 135.150,00
		TOTAL				R\$ 727.350,00
6	COOTAP – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE	ARROZ AGULHA PARBOILIZADO ORGÂNICO	2 º	70.000 Kg	R\$ 8,46	R\$ 592.200,00
		ARROZ AGULHA ORGÂNICO	2 º	15.000 Kg	R\$ 9,01	R\$ 135.150,00
		TOTAL				R\$ 727.350,00
7	TERRA LIVRE – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA	LEITE DE VACA, UHT, INTEGRAL.	1 º	70.000 Litros	R\$ 6,44	R\$ 450.800,00
		TOTAL				R\$ 450.800,00
8	COOPEROESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL	2 º	70.000 Litros	R\$ 6,44	R\$ 450.800,00
		TOTAL				R\$ 450.800,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.